



**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023**  
**EDITAL N.º 091/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor do lote.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13 de julho 2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 13:30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 082/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra** – localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: [licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br), telefone: 12 3677 9700.

A **Prefeitura Municipal de Natividade da Serra** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela seguinte legislação:

- Constituição Federal, no que se aplicar;
- Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei 12.619/2012 e alterações posteriores (Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista);
- Lei Municipal 1.180 de 22 de dezembro de 2005;
- Art. 10 e 11, especialmente, da Lei 8.429/92;
- Decreto Municipal n.º 07/2013;
- Resolução do CONTRAN 168/04; 205/06; 277/2008; 402/12; 406/12; 439/12; e alterações vigentes em cada uma delas, se houver.
- Portaria DETRAN/SP 503/09; e 1153/2002; e alterações vigentes, se houver.
- Resolução do Secretário de Educação do Estado de SP n.º s 27 e 28/2011.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Habilitação;



- III - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- V - Minuta de Contrato;
- VI – Modelo para cálculo dos custos;

A despesa para contratação dos serviços em dias letivos está estimada em **R\$ 4.803.150,71 (200 dias letivos)** e onerará recursos das dotações orçamentárias do ano de 2023:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
04.01	01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.1.0220
04.01	01	3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.0220

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação).

#### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 1 – Proposta Comercial</b> Pregão Presencial n.º. ____/2023
----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Denominação da empresa: <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão Presencial n.º ____/2023
--------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **5- PROPOSTA**

**5.1** – A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### **5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;**

**5.3.2** – Indicar o preço unitário do item (km rodado), preço total por item (quilometragem total X valor unitário km rodado) e **preço global do lote (soma dos valores totais de cada item)**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**b)** As propostas cujo valor for superior ao preço máximo aceitável, serão desclassificadas.

**5.3.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;



**5.3.4** – A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa. A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

**5.4** – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

**5.5** – É vedada apresentação de proposta parcial para o lote que pretende participar, devendo a licitante contemplar todos os seus itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação da seguinte certidão:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda

**ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010

**ou** declaração de isenção

**ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



**c.3)** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município sede da Licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

***SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante;
2. As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de



Balço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

3. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima) deverá apresentar fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
4. Sociedade por Cota de responsabilidade limitada (LTDA) deverá apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou, fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
5. Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" deverá ser apresentada fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
6. Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

**c)** Comprovação da boa situação financeira mediante aplicação das fórmulas e parâmetros abaixo indicados, cujos dados deverão ser obtidos do Balço, CONTENDO:

I) índice de Liquidez Geral (LG), **igual ou superior a 1,0 (um inteiro)**, obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

II) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

#### **6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**b)** Atestado de Visita Técnica emitido pelo Chefe do Transporte Escolar, conforme Anexo do Edital.

**b.1** - As empresas interessadas em participar da licitação DEVERÃO obrigatoriamente efetuar a visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta.

**b.2** - A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

**b.3** - A Empresa interessada em participar da Licitação poderá realizar **VISITA TÉCNICA** às rotas onde serão executados o transporte escolar, as visitas poderão ser feitas até às 16 horas do dia **12/07/2023**, e deverão ser agendadas a partir do dia **03/07/2023**, devendo a empresa interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria de Educação no telefone **12 3677-1354**, para realizar o agendamento da visita, com a servidora **Agda Angela de Moraes**.

**b.4** - A Visita Técnica deverá ser realizada por um representante legal da empresa ou por representante devidamente constituído, através da apresentação de cédula de identidade, e procuração ou documento que comprove ser representante legal da Empresa interessada.

**b.5** - Não será permitido que o representante legal represente mais de uma empresa.

**b.6** - A não apresentação do Termo de Visita Técnica acarretará a inabilitação da licitante.

#### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), **necessariamente em nome da empresa licitante**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a prestação de serviços de, no **mínimo 50% da quilometragem a ser contratada**, nos termos da **Súmula 24 do TCESP**:

- **Lote 1: 914.520 km/ano (50% = 457.260 km).**

**b)** O Atestado deverá conter a relação dos serviços prestados compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

#### **6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.2.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.2.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**6.2.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.2.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1**- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2**- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3**- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global do lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4**- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1**- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2**- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3**- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5**- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6**- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1**- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2**- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3**- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1,0% em cada lance.

**7.8**- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9**- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;





- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.11-** Não poderá haver desistência dos preços e lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- 7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.20-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo



os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 dias úteis**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.1.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.1.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.4.** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, 28, Centro, Natividade da Serra - SP., dirigidos ao Prefeito Municipal.

**9.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.1.5.** Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacoes@natividadedaserra.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **02 dias úteis**.

## **9.2. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



**9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **9.3. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**9.3.2.** A partir do ato de homologação a proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

### **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital;

**10.1.1-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

#### **10.1.2 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.3.** As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a o fim da execução dos serviços, e quando em dinheiro serão atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

**10.1.5.** Após prestada a garantia e assinado o contrato, o adjudicatário deverá no prazo de 10 dias úteis, prorrogáveis por mais 5 dias úteis, apresentar todos os documentos comprobatórios (cópias autênticas ou cópia simples acompanhadas do original) (não serão aceitos protocolos) referentes ao(s) veículo(s) de transporte escolar, ao Condutor, e ao Monitor se for o caso, que serão submetidos à conferência, NA SEGUINTE ORDEM:

#### **10.1.5.1 - Dos documentos dos veículos:**

- a) **CRLV**;
- b) **Certificado de Inspeção Semestral**;
- c) Certificado de Inspeção pelo **INMETRO**;
- d) **Fotografia da parte externa frontal e traseira e partes laterais do veículo** para comprovação do cumprimento dos incisos II, III, IV, V e VI do art. 136 do CTB.
- e) **Fotografia da parte interna do veículo**: painel, bancos, cintos e dos demais itens que se fizerem obrigatórios pelas normas regulamentadoras de transporte escolar;
- f) **Contrato de locação do veículo ou termo de comodato**, se for o caso.

#### **10.1.5.2 – Dos documentos dos condutores:**



- a) **Carteira de habilitação** categoria **D ou E**;
- b) Comprovação de aprovação em **curso** especializado para **condutores de veículos escolares**;
- c) **Certidão Negativa Criminal**;
- d) **Atestado médico** comprovando **aptidão física e mental** para conduzir veículos escolares.
- e) **Comprovação do vínculo profissional** com a empresa mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho.

#### **10.1.5.3 – Dos documentos dos monitores:**

- a) **Cédula de identidade**;
- b) Comprovação de conclusão do **Ensino Médio**;
- c) Comprovação do **vínculo profissional** com a empresa mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho.

**10.6** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de até **05 dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**10.7**- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**10.8**- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.9** - O contrato terá vigência de até 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**10.9.1** - O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

**10.9.2** – Em caso de prorrogação, as condições do veículo, do condutor e do monitor deverão manter-se condizentes com as exigências deste Edital.

**10.10** – Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

**10.11** – Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

**10.11.1** – Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo viabilidade



técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

**10.12 – Será aceita a subcontratação parcial dos serviços contratados, devendo a Empresa vencedora executar os serviços com no mínimo 30% de frota própria, cujos veículos deverão estar devidamente registrados em nome da empresa, afim de comprovar lastro patrimonial.**

## **11- DAS NORMAS APLICÁVEIS**

**11.1** – Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores durante a vigência contratual. Especialmente:

### ***CAPÍTULO XIII, do Código de Trânsito Brasileiro - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES***

*Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:*

*I - registro como veículo de passageiros;*

*II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*

*III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;*

*IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;*

*V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;*

*VI - cintos de segurança em número igual à lotação;*

*VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.*

*Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.*

**11.2** - Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores durante a vigência contratual.

**11.3** – Os monitores do transporte escolar, nas linhas que se fizerem necessários, deverão ter idade mínima de 18 anos, comprovar a conclusão do ensino médio, trajar-se durante o trabalho vestindo um colete identificado com o dístico "MONITOR", disporem de telefone celular para contato escola-veículo-pais e vice-versa quando necessário, e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores durante a vigência contratual.

**11.3.1** – Nas linhas que transportam alunos do ensino fundamental das séries iniciais e/ou da educação infantil, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, a expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições: *acompanhar e dar assistência aos alunos, visando à segurança dos alunos durante as viagens, conferir da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, mediante exigência da apresentação da Carteira Transporte de Alunos, emitida pela Secretaria Municipal de Educação; relatar e*



*dar ciência aos Diretores das Unidades Escolares dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.*

**11.4** – Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

**11.5** – Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

**11.6 – Os veículos do transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos, considerando-se o ano da fabricação durante o período da vigência contratual.**

**11.6.1** – Os veículos que vierem a substituir ocasionalmente (por motivo de o veículo principal estar em manutenção, conserto ou com condição que não possa realizar o serviço contratado) deverá ter idade máxima de 15 (quinze) anos, ter a capacidade necessária de passageiros para atender a linha, e deverão comprovar terem sido submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB), e inspeção anual pelo INMETRO. A contratada deverá solicitar, por escrito, prévia autorização do responsável pelo transporte escolar no Município para a substituição ocasional do veículo principal.

**11.7** – Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município, e pela inobservância das condições de limpeza e higiênicas do veículo.

**11.8** – Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, deverão ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

**11.9** - Na inspeção anual do INMETRO, o Município poderá indicar os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam as exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

**11.10** - Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

**11.11** - A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo (observando a Resolução do CONTRAN nº 406/12 e alterações vigentes, se houver) e todos os demais itens julgados necessários.

**11.12** - A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

**11.13** – Com a inspeção Semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

**11.14** - Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo Ciretran.

**11.15** - A contratada, antes de substituir o veículo em qualquer circunstância, deverá consultar por escrito o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, e o cumprimento das exigências referentes à documentação do veículo substituto.

**11.16** – O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.



**11.17** - Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

**11.18** – Quando necessário à prestação do serviço de transporte escolar, a Contratada deverá cumprir a Resolução CONTRAN nº 402/2012 dentro do prazo estabelecido pela Administração à época.

## **12 - DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**12.1** - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

**12.1.1** - Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

**I** – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**II** – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou “E”;

**III** comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**IV** – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores e crimes contra a Administração Pública, renovável a cada ano;

**V** – gozar de saúde física e mental comprovados mediante atestado a ser fornecido por médico;

**12.2** – Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

**12.3** – Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta punível com multa – item 14.4, III do edital.

**12.4** - A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

**12.5** - Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CONTRATADAS**

**13.1** – Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

**I** – prestar serviço adequado, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

**II** – manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

**III** – entregar semanalmente na Secretaria Municipal de Educação ou na frequência indicada pelo Chefe de Transporte Escolar, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

**IV** – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

**V** – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

**VI** – zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

**VII** – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

**VIII** – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores e monitores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;



- IX** – prestar informações e apresentar documentos na forma e na freqüência determinadas pelo Município;
- X** – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- XI** – indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
- XII** – responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- XIII** – manter uma pessoa como “MONITOR”, quando se fizer necessário, para auxiliar no embarque e no desembarque, portando relação atualizada com o nome e endereço de cada usuário transportado;
- XIV** – observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- XV** – orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 13.2** - As contratações feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a Prefeitura de Natividade da Serra - SP.

#### **14 - DAS INFRAÇÕES AO EDITAL E AO CONTRATO**

**14.1** – Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelos Agentes de Trânsito do Município em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Assessoria de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

**14.2** – **Consideram-se infrações contratuais leves**, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 3 (três) UFESP’S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

**I** – utilizar veículo fora da padronização;

**II** – fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados, ou permitir cigarros acesos no interior do veículo;

**III** – conduzir o veículo trajado inadequadamente (proibido o uso de bermudas, camisetas regatas, boné e chapéu);

**IV** – omitir informações solicitadas pela Administração;

**V** – deixar de fixar a autorização estadual (Ciretran) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

**VI** – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

**VII** – transportar aluno que não estiver portando a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola;

**VIII** – Não cumprir a exigência de chegar no Ponto de desembarque da Unidade Escolar no mínimo 05 minutos antes do horário de início das aulas.

**14.3** – **Consideram-se infrações contratuais médias**, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 6 (seis) UFESP’S - Unidade





Fiscal do Estado de São Paulo:

- I** – desobedecer às orientações da fiscalização;
- II** – faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
- III** – abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- IV** – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V** – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI** – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII** – realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII** – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e/ou locais não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- IX** – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X** – não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

**14.4 – Consideram-se infrações contratuais graves**, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 9 (nove) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I** – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
- II** – alterar ou rasurar o selo de vistoria;
- III** – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- IV** – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- V** – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VI** – transportar passageiros não autorizados por escrito pela Administração;
- VII** – trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- VIII** – conduzir veículos com imprudência, imperícia ou negligência;
- IX** – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
- X** – Atender ou utilizar o celular enquanto estiver dirigindo;
- XI** – Transportar alunos em pé.

**14.5 – Consideram-se infrações contratuais gravíssimas**, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita, multa de 12 (doze) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:

- I** – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II** – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III** – trafegar com portas abertas;
- IV** – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V** – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI** – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII** – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII** – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX** – a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

**14.6** - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.



**14.7** – Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 14.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

**14.8** – Também é passível de rescisão contratual e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

**14.8.1** – As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos, as infrações graves equivalem a 3 pontos e as gravíssimas equivalem a 4 pontos.

## **15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA**

**15.1** – As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando o contraditório e ampla defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições aplicáveis.

**15.2** – Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizara o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

**15.3** – A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

## **16- FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - Os serviços executados serão pagos em função do preço unitário de acordo com o preço adjudicado na sessão pública.

**16.2** - A contratada enviará mensalmente Nota fiscal com o valor global a ser pago pela quilometragem rodada, fazendo referência aos dias letivos que foram prestados os serviços, a quilometragem EFETIVAMENTE percorrida e o valor unitário do quilômetro, e constar obrigatoriamente o número do contrato.

**16.3** - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trinta) dias da data de apresentação da medição e nota fiscal, atestada pelo gestor do contrato, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**16.4** - As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da medição mensal.

**16.5** – **O pagamento mensal à contratada somente será efetuado após comprovação de regularidade da empresa com a Previdência Social e com o FGTS.**

**16.6** – A empresa contratada deverá apresentar Prova de Regularidade com a Previdência Social e com o FGTS no ato do recebimento do pagamento mensal.

## **17- SANÇÕES**

**17.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado contratado.

**17.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3** - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de Natividade da Serra, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.4** - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida elencados nos itens **10.1.5.1; 10.1.5.2; 10.1.5.3;** ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade da Serra pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**17.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.6** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - A concorrente vencedora desta Licitação, que será contratada pela Prefeitura, deverá escolher e contratar pessoal necessário ao serviço, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando-se rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas, Previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular como única empregadora.

**18.2** - Fazer prova perante a Prefeitura, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, assistenciais, secundárias e sindicais, decorrente do presente Contrato, quando exigido; e prova de regularidade trabalhistas e previdenciárias, mensalmente.

**18.3** - Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.



**18.4** - Afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que, por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**18.5** - Fazer cumprir pelo pessoal, as normas de segurança que emanarem da Legislação Trabalhista, do Contran e da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

**18.6** - Arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências competentes, com total isenção da Prefeitura.

**18.7** - Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização que serão feitas sempre por escrito.

**18.8** – Comunicar por escrito à PREFEITURA imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**18.9** - Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**18.10** - O reajuste quando se fizer necessário e havendo prorrogação do contrato, será feito pelo índice IPCA-IBGE.

**18.10.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente a alínea "d", inciso II da referida Lei.

**18.11** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.12** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

**18.14** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

**18.15** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**18.16** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna - SP.

Natividade da Serra, 30 de junho de 2023.

---

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**  
**EDITAL Nº 091/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 – RESUMO D OPERAÇÃO:**

TRANSPORTE ESCOLAR				
LINHA	KM DIÁRIO	VALOR DO KM ATUAL	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ANUAL
1	152	R\$ 4,85	200	R\$ 147.309,24
2	139,4	R\$ 4,92	200	R\$ 137.272,85
3	168,5	R\$ 3,58	200	R\$ 120.657,99
4	107,8	R\$ 5,61	200	R\$ 120.869,611
5	84,8	R\$ 6,42	200	R\$ 108.930,54
6	179,6	R\$ 4,47	200	R\$ 160.451,46
7	156,8	R\$ 4,72	200	R\$ 147.936,45
8	165,2	R\$ 3,84	200	R\$ 126.978,70
9	121,6	R\$ 5,33	200	R\$ 129.575,49
10	101,2	R\$ 5,88	200	R\$ 118.986,06
11	118,4	R\$ 4,14	200	R\$ 98.054,09
12	121,6	R\$ 5,13	200	R\$ 124.770,20
13	109,2	R\$ 5,42	200	R\$ 118.333,49
14	134,4	R\$ 3,95	200	R\$ 106.096,45
15	145,2	R\$ 4,89	200	R\$ 142.063,31
16	115,6	R\$ 5,29	200	R\$ 122.248,51
17	103,2	R\$ 4,41	200	R\$ 90.983,10
18	85,6	R\$ 6,30	200	R\$ 107.859,85
19	80,4	R\$ 6,74	200	R\$ 108.426,28
20	142,8	R\$ 3,85	200	R\$ 109.976,13
21	84,4	R\$ 6,54	200	R\$ 110.324,67
22	78,8	R\$ 6,92	200	R\$ 109.078,85
23	76,5	R\$ 7,05	200	R\$ 107.884,94
24	184,8	R\$ 4,27	200	R\$ 157.695,34
25	83,8	R\$ 6,66	200	R\$ 111.674,30
26	126	R\$ 5,30	200	R\$ 133.579,90
27	99,2	R\$ 6,03	200	R\$ 119.668,29
28	94,4	R\$ 6,01	200	R\$ 113.450,88



29	91,4	R\$ 6,32	200	R\$ 115.619,39
30	59,6	R\$ 8,12	200	R\$ 96.760,03
31	82,8	R\$ 6,71	200	R\$ 111.155,21
32	86,2	R\$ 6,55	200	R\$ 112.920,12
33	80	R\$ 5,27	200	R\$ 84.383,65
34	93,2	R\$ 6,06	200	R\$ 112.875,33
35	85,6	R\$ 6,58	200	R\$ 112.608,66
36	75,7	R\$ 7,10	200	R\$ 107.469,67
37	92,8	R\$ 6,27	200	R\$ 116.346,11
38	104,5	R\$ 5,86	200	R\$ 122.419,46
39	161,6	R\$ 3,27	200	R\$ 105.837,67
40	106	R\$ 3,73	200	R\$ 79.170,69
41	92	R\$ 6,22	200	R\$ 114.447,73
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.803.150,71</b>

- (1) Valor oriundo da planilha dos custos fixos e variáveis constantes do item II do Termo de Referência. Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.
- (2) Os dias letivos podem variar de acordo com o calendário escolar. Serão pagos apenas os dias onde houve a prestação do serviço.

## **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na sala de aula, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de transporte escolar para alunos da rede pública, bem como também por não dispor de frota própria suficiente para atender toda a demanda.

2.2 – Ademais, considera-se, como base desta justificativa os artigos 205 e 206, I, da Constituição Federal, bem como o artigo 53, I e V, da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, do direito à educação, assegurando-lhes acesso à escola pública.

2.3 – Trata-se de contratação de serviço comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 – A empresa vencedora obriga-se a executar objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste edital.



3.2 – A empresa deverá manter no município de Natividade da Serra instalações, estrutura operacional e administrativa suficiente a garantir a fiel execução do contrato, de forma a permitir a prestação de um serviço suficiente para assegurar a continuidade dos mesmos, à altura do que se propôs a assumir.

3.3 – Durante o ano letivo podem ocorrer mudanças de pontos ou itinerários, ficando a empresa obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 – Os veículos que irão transportar os alunos deverão também seguir as exigências abaixo:

a) os veículos devem ter no máximo 15 (dez) anos de uso, estando os veículos adequados à Portaria Detran/SP nº 1310 de 01/08/2014, poderão continuar prestando o serviço;

b) Registro como veículo de passageiros classificado na categoria aluguel;

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

h) Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10cm;

i) Dispositivos próximos para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

j) Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN.

3.5 – Caberá ainda a empresa vencedora:

3.5.1 – Arcar com todas as despesas relativas a pessoal e outras tantas incidentes na execução dos serviços, inclusive o fornecimento de uniforme e EPI's (se necessário);

3.5.2 – Substituir, sempre que exigido por esta Prefeitura qualquer um dos empregados em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfazerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;



3.5.3 – Submeter-se às condições contratuais, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem que isso acarrete qualquer ônus para esta Prefeitura;

3.5.4 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

3.5.5 – Providenciar a imediata reparação, total ou parcial, às suas expensas, de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções detectadas pela Prefeitura, resultantes de execução irregular;

3.5.6 – Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos correrão por conta da empresa, bem como o combustível e motorista;

3.5.7 – Se responsabilizará pelo atendimento a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), necessárias ao desempenho das atividades;

3.5.8 – Os veículos ficarão a disposição para prestação de serviços de segunda-feira à sexta-feira, nos horários estipulados pela Prefeitura, bem como em casos extraordinários como aos sábados, domingos e feriados, sendo a empresa comunicada antecipadamente;

3.5.9 – Deverá, imediatamente, caso ocorra paralisação de algum veículo por problemas mecânicos, colisões, etc, substituir o mesmo por outro com as mesmas características e utilidade, sendo que a troca só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência desta Prefeitura, respeitando todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.5.10 – Quando da substituição do veículo citado no subitem anterior, a empresa obriga-se a apresentar toda a documentação constantes do do edital, no prazo máximo de 10 dias, sendo que em caso do veículo a ser substituído não estar em nome da empresa, este poderá, apresentar cópia de instrumento jurídico que comprove estar o mesmo sob sua posse, disponibilidade, bem como que estará disponível para a execução dos serviços;

3.5.11 – Deverá sempre manter os veículos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito;

3.5.12 – Arcará com todas as multas ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito;

3.5.13 – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto a esta Prefeitura;

3.5.13 – Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a empresa sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas em lei e no contrato;

3.5.14 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

#### 4 – DISPOSIÇÕES GERAIS





4.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

4.2 – Todas as demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS:

ITEM 1 - LINHA N°: 1 – NOME: <b>Santa Cruz/Ponte Nova/Rodrigues Soares/Marmelada – Ed. Infantil e Ensino Fundamental I</b>						
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 11h</b> Partindo Da EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci até o Bairro da Santa Cruz. Inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:45h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos - Vespertino: 17:15 h</b> - partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro), até o Bairro da Santa Cruz onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>					
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>Ocioso</b>: 11 km por dia – via pavimentada 49,6 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 60,6</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>com alunos</b>: 11 km por dia – via pavimentada 80,4 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 91,4</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 152</b></p>				<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.					
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 28 lugares com monitor</b>					
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos		
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	
	Manhã	-	-	26	-	
	Tarde	26	-			
Noite	-	-				



ITEM 1 - LINHA Nº: 2 – NOME: <b>Santa Cruz/Ponte Nova/Rodrigues Soares – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Rodrigues Soares. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Rodrigues Soares onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 11 km por dia – via pavimentada 47,9 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 58,9</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II <b>com alunos:</b> 11 km por dia – via pavimentada 69,5 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 80,5</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 139,4</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – <b>2</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	12	-	12	-
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 3 – NOME: <b>Santa Cruz/Ponte Nova/Rodrigues Soares/Marmelada/Monte Alegre– Ensino Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Rodrigues Soares, percorrendo. Inicia baldeação dos alunos até as <b>14:15 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Noturno: 21:15 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Rodrigues Soares onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Médio <b>Ocioso:</b> 11 km por dia – via pavimentada 33,5 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 44,55</b></p> <p>Total Ensino Médio <b>com alunos:</b> 11 km por dia – via pavimentada 113 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 124</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 168,5</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – <b>2</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	9
	Tarde	-	-		
Noite	-	9			



ITEM 1 - LINHA Nº: 4 – NOME: <b>Marmelada/Monte Alegre– Ed. Infantil e Ensino Fundamental I</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 11h</b> Partindo Da EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci até o Bairro Monte Alegre. Inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:45h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos - Vespertino: 17:15 h</b> - partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro), até o Bairro Marmelada onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>Ocioso</b>: 11 km por dia – via pavimentada 11 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 22</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>com alunos</b>: 11 km por dia – via pavimentada 74,8 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 85,8</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 107,8</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil/Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil/Ens. Fundamental I	Ensino Médio
	Manhã	-	-	13	
	Tarde	13	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 5 – NOME: <b>Marmelada/Monte Alegre– Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Monte Alegre. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Monte Alegre onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 11 km por dia – via pavimentada 11,5 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 22,5</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II <b>com alunos:</b> 11 km por dia – via pavimentada 51,3 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 62,3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 84,8</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Tur no	Nº Alunos		Total de Alunos	
		/Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manh	13	-	13	-
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 6 – NOME: <b>Lagoinha/Serra Azul/Santa Cruz/Selado I e II/Rio Manso – Ed. Infantil e Ensino Fundamental I.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 11h</b> Partindo Da EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci até o Bairro da Santa Cruz. Inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:45h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos - Vespertino: 17:15 h</b> - partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro), até o Bairro da Santa Cruz onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I Ocioso: 5,5 Km por dia – via pavimentada 56,5 Km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 62 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I: com alunos 5,5 Km por dia – via pavimentada 112,1 Km por dia – via não pavimentada <b>Total com alunos: 117,6</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 179,6 Km</b></p>			<p>Nº de Viagens por dia – <b>2</b></p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 28 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio
	Manhã	-	-	21	-
	Tarde	21	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 7 – NOME: <b>Lagoinha/Serra Azul/Santa Cruz/Selado I e II/Rio Manso – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Lagoinha. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Lagoinha onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II Ocioso: 5,5 Km por dia – via pavimentada 35,3 Km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 40,8Km</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II: com alunos 5,5 Km por dia – via pavimentada 110,5 Km por dia – via não pavimentada <b>Total com alunos: 116 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 156,8 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia – <b>2</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	-	-	15	-
	Tarde	15	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 8 – NOME: <b>Lagoinha/Serra Azul/Santa Cruz/Selado I e II/Rio Manso – Ensino Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos –Vespertino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Lagoinha. Inicia baldeação dos alunos até as <b>14:15 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Noturno: 21:15 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Lagoinha onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Médio Ocioso: 5,5 Km por dia – via pavimentada 43,1 Km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 48,6 Km</b></p> <p>Total Ensino Médio: com alunos 5,5 Km por dia – via pavimentada 111,1 Km por dia – via não pavimentada <b>Total com alunos: 116,6Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 165,2 Km</b></p>			<p>Nº de Viagens por dia – <b>2</b></p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	12
	Tarde	-	12		
	Noite	-	-		





<b>ITEM 1 - LINHA Nº: 9 – NOME: Ribeirão Branco / Morro da Pedra/Perobas/Porto/Monte Alegre – Ed. Infantil, Ensino Fundamental I</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 11h</b> Partindo Da EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci até o Bairro Ribeirão Branco. Inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:45h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos - Vespertino: 17:15 h</b> - partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro), até o Bairro Ribeirão Branco onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>Ocioso:</b> 5,8 km por dia – via pavimentada 37 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 42,8 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I com alunos: 5,8 km por dia – via pavimentada 73 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 78,8 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 121,6</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil/ Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil/ Ens. Fundamental I	Ensino Médio
	Manhã	-	-	12	-
	Tarde	12	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 10 – NOME: <b>Ribeirão Branco / Morro da Pedra/Perobas/Porto/Monte Alegre – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Ribeirão Branco iniciando a baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Ribeirão Branco onde finda o percurso com a entrega do último. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 5,8 km por dia – via pavimentada 32,5 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 38,3 Km</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II com alunos: 5,8 km por dia – via pavimentada 57,1 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 62,9 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 101,2</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 20 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	12	-	12	-
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			



<b>ITEM 1 - LINHA Nº: 11 – NOME: Ribeirão Branco / Morro da Pedra/Perobas/Porto/Monte Alegre – Ensino Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos –Vespertino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Ribeirão Branco. Iniciando a baldeação dos alunos até as <b>14:15 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Noturno: 21:15 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Ribeirão Branco onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retorna Para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Médio <b>Ocioso:</b> 5,8 km por dia – via pavimentada 38,3 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 44,1 Km</b></p> <p>Total Ensino Médio com alunos: 5,8 km por dia – via pavimentada 68,5 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 74,3 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 118,4</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	-	-		7
	Tarde	-	-		
Noite	-	7			



ITEM 1 - LINHA Nº: 12 – NOME: <b>Paraitinga – Ed. Infantil/ Ensino Fundamental I</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 11h</b> Partindo Da EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci até o Bairro Paraitinga. Inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:45h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos - Vespertino: 17:15 h</b> - partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro), até o Bairro Paraitinga onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Percorrendo o retorno para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>Ocioso</b>: 22 km por dia – via pavimentada 29,5 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 51,5 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>com alunos</b>: 22 km por dia – via pavimentada 64,1 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 86,1 Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 137,6 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil/Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ed. Infantil/Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	-	-	13	-
	Tarde	13	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 13 – NOME: <b>Paraitinga – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Paraitinga. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Paraitinga onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 22 km por dia – via pavimentada 28 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 50 Km</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II <b>com alunos:</b> 22 km por dia – via pavimentada 37,2 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 59,2 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 109,2</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	6	-	6	-
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 14 – NOME: <b>Paraitinga – Ensino Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos –Vespertino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Paraitinga. Inicia baldeação dos alunos até as <b>14:15 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Noturno: 21:15 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Paraitinga onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Médio <b>Ocioso:</b> 22 km por dia – via pavimentada 28,7 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 50,7 Km</b></p> <p>Total Ensino Médio <b>com alunos:</b> 22 km por dia – via pavimentada 61,7 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 71,6 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 134,4 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	4
	Tarde	-	-		
Noite	-	4			



<b>ITEM 1 - LINHA Nº: 15 – NOME: Gomes/Pedregulho/Cachoeirinha – Ed. Infantil, Ensino Fundamental I</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo até o Bairro dos Gomes. Inicia a baldeação dos alunos, passando pelo Bairro Cachoeirinha até as <b>12:45 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto, EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci e EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:15 h</b> – Partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto, EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci e EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro dos Gomes onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para o Marco Zero.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>Ocioso:</b> 5 km por dia – via pavimentada 45,7 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 50,7 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 90,5 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: 94,5 KM</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 145,2 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio
	Manhã	-	-	8	-
	Tarde	8	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 16 – NOME: <b>Gomes/Pedregulho/Cachoeirinha – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Cachoeirinha. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro dos Gomes onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 5 km por dia – via pavimentada 44,9 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 49,9 Km</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 60,7 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 65,7 Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO 115,6 KM</b></p>				Nº de Viagens com alunos por dia – 2
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	9	-	9	-
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			





ITEM 1 - LINHA Nº: 17 – NOME: <b>Gomes/Pedregulho/Cachoeirinha – Ensino Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Cachoeirinha. Inicia baldeação dos alunos até as <b>14:15 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Noturno: 21:15 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro dos Gomes onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Médio <b>Ocioso:</b> 5 km por dia – via pavimentada 36,7 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 41,7 Km</b></p> <p>Total Ensino Médio com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 56,5 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: KM</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 103,2 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio
	Manhã	-	-	-	5
	Tarde	-	-		
Noite	-	5			



ITEM 1 - LINHA Nº: 18 – NOME: <b>Varginha/Remédio – Ed. Infantil, Ensino Fundamental I</b>						
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 11h</b> Partindo Da EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci até o Bairro Remédio. Inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:45h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos - Vespertino: 17:15 h</b> - partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha Lemes Porto Pinto e EMEF Prof.<sup>a</sup> Isabel Cristina de Menezes Menecucci (Centro), até o Bairro Varginha onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Percorrendo o retorno para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>					
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I <b>Ocioso</b>: 5 km por dia – via pavimentada 33 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso:38Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental I com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 42,6 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos 47,6 KM</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 85,6 Km</b></p>				<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.					
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares com monitor</b>					
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos		
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental I	Ensino Médio	
	Manhã	-	-	6	-	
	Tarde	6	-			
Noite	-	-				



ITEM 1 - LINHA Nº. 19 – NOME: <b>Remédio – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Remédio. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Remédio onde finda o percurso com a entrega do último. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 5 km por dia – via pavimentada 35,2km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 40,2 Km</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 35,2 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos 40,2 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 80,4 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – <b>2</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	6	-	6	
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 20 – NOME: <b>Remédio / Cachoeirinha/Varginha– Ensino Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo do Bairro d Escola Figueira de Toledo até o Bairro Remédios, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>14:15 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto, EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci e EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Noturno: 21:15 h -</b> Partindo das Unidades Escolares: EMEI Prof.ª Therezinha Lemes Porto Pinto, EMEF Prof.ª Isabel Cristina de Menezes Menecucci e EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro dos Remédios onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Médio <b>Ocioso:</b> 5 km por dia – via pavimentada 45,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 50,8 Km</b></p> <p>Total Ensino Médio com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 87 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos 92 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 142,8 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil/ Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ed. Infantil/ Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã		-		5
	Tarde	-	-		
Noite	-	5			



ITEM 1 - LINHA Nº:21 – NOME: <b>Lagoinha / Dias / Balsa – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola das Palmeiras até o Bairro da Balsa, iniciando baldeando dos alunos pelos Bairros Balsa, Lagoinha e Dias até as <b>12:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Bairro das Palmeiras.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro das Palmeiras, até o Bairro Lagoinha onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola das Palmeiras.</p>				
Extensão	Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 9,6 km por dia – via pavimentada 27,4 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 37 Km</b>			Nº de Viagens com alunos por dia – <b>2</b>	
	Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 9,6 km por dia – via pavimentada 37,8 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos 47,4 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 84,4 KM</b>				
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 20 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	14	0
	Tarde	14	0		
Noite	-	-			



<b>ITEM 1 - LINHA Nº. 22 – NOME: Barra / Palmeiras – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo Da Escola das Palmeiras até Bairro da Barra, iniciando a baldeação dos alunos até as <b>12:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF-Palmeiras.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro Palmeiras até Bairro da Barra onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola das Palmeiras.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 15,2 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 15,2</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 63,6 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: 63,6 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 78,8 KM</b></p>			<p>Nº de Viagens com alunos por dia – <b>2</b></p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
<b>Usuários Transportados</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº Alunos</b>		<b>Total de Alunos</b>	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	7	0
	Tarde	7	0		
Noite	-	-			



<b>ITEM 1 - LINHA Nº: 23 – NOME: Santa Amélia / Estrela da Prata / Funil - - Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Associação da Vargem Grande até o Bairro Santa Amélia, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>6h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Bairro Vargem Grande e EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro da Vargem Grande, até o Bairro Santa Amélia onde finda o percurso com a entrega do último aluno percorrendo</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 12:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Bairro Vargem Grande, até o Bairro Santa Amélia onde finda o percurso com a entrega do último</p> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo do Bairro Santa Amélia, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>12h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 18:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Vargem Grande, até o Bairro Santa Amélia onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio: 76,5 km por dia – via não pavimentada.</p> <p><b>TOTAL DIA = 76,5 KM</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia – 4</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	10	3	12	3
	Tarde	2	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 24 – NOME: <b>Barra Mansa / VG – Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio.</b>						
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo do Marco Zero (Associação da Vargem Grande) até o Bairro Barra Mansa, inicia a baldeação dos alunos até as <b>6h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Bairro Vargem Grande e EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro da Vargem Grande, até o Bairro Barra Mansa onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 12:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Bairro Vargem Grande, até o Bairro Barra Mansa onde finda o percurso com a entrega do último.</p> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo do Bairro Barra Mansa, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>12h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 18:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Vargem Grande, até o Bairro Barra Mansa onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p>					
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 18,4 km por dia – via pavimentada 49,7 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 68,1</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km <b>com alunos:</b> 24,8 km por dia – via pavimentada 91,9 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 116,7 KM</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 184,8 Km</b></p>				<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 4</p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.					
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>					
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos		
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	
	Manhã	5	1	8	1	
	Tarde	3	0			
Noite	-	-				





ITEM 1 - LINHA Nº. 25 – NOME: <b>Volta Comprida / VG – Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino: 5:40 h</b> Partindo da Associação da Vargem Grande até o Bairro Volta Comprida, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>6h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Bairro Vargem Grande e EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro da Vargem Grande, até o Bairro Volta Comprida onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: 12h</b> Partindo do Bairro Volta Comprida, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>11h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Bairro da Vargem Grande</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 12:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Bairro Vargem Grande, até o Bairro Volta Comprida onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 18:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Vargem Grande, até o Bairro Volta Comprida onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Associação da Vargem Grande.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 24,6 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 24,6 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>km com alunos:</b> 59,2 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: 59,2 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 83,8 KM</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia 4</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	8	2	10	2
	Tarde	2	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA N.º. 26 – NOME: <b>Lagoinha / Dias– Ed. Infantil e Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo Da Associação do Bairro da Vargem Grande Bairro Lagoinha, percorrendo e baldeando os alunos do Bairro Dias até as <b>6:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 12:50 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro da Vargem Grande, até os Bairros Dias e Lagoinha onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Associação da Vargem Grande.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 37,2 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 76,4</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 24,8 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 49,6</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 126 KM</b></p>			<p>Nº de Viagens com alunos por dia 4</p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 20 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	5	4
	Tarde	5	4		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 27 – NOME: <b>Dias / Vargem Grande – Ensino Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Associação do Bairro da Vargem Grande até o Bairro dos Dias, inicia a baldeação dos alunos até as <b>6:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Bairro Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 12:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Bairro Vargem Grande, até o Bairro dos Dias onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Associação da Vargem Grande.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 12,9 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 25,8</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 73,4 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 73,4 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO 99,2 KM</b></p>				<p>Nº de Viagens com alunos dia – 2</p>
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	0	5
	Tarde	0	5		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 28 – NOME: Venda / Poço do Bicho / Vargem Grande – Ed. Infantil, Ens. Fundamental e Médio.						
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Associação da Vargem Grande até o Bairro da Venda. Iniciando a baldeação dos alunos até as <b>6h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Bairro Vargem Grande e EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Bairro da Vargem Grande, até o Bairro da Venda onde finda o percurso com a entrega do último aluno</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 12:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Bairro Vargem Grande, até o Bairro da Venda onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo do Bairro da Venda, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>12h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Bairro da Vargem Grande.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 18:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Vargem Grande, até o Bairro da Venda onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p>					
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 37,5 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 34,9 km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 62,5 km por dia – via não pavimentada. <b>Total Com alunos: 59,5 KM</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 94,4 Km</b></p>				<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 4</p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.					
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares com monitor</b>					
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos		
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	
	Manhã	4	3	10	3	
	Tarde	6	0			
Noite	-	-				



ITEM 1 - LINHA Nº: 29 – NOME: <b>Cachoeirinha / Pouso Alto – Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA, percorre o Bairro da Cachoeirinha, baldeando os alunos até as <b>12:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 18:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA), até o Bairro Cachoeirinha, onde finda o percurso com a entrega do último aluno, retornando para Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA).</p>				
Extensão	Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 18,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 18,8 KM</b>			Nº de Viagens com alunos por dia – <b>2</b>	
	Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 72,6 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: 72,6 Km</b>				
	<b>TOTAL OCIOSO+CHEIO= 91,4 km</b>				
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	14	0
	Tarde	14	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 30 – NOME: <b>Pouso Altinho / Pouso Alto – Ensino Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola do Pouso Alto até o do Bairro Pouso Altinho, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>6:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (PA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 12:35 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (PA), até o Bairro Pouso Altinho onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retorna para Escola do Pouso Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 9,6 km por dia – via não pavimentada</p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 50 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos 59,6 Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 59,6 KM</b></p>			<p>Nº de Viagens com alunos por dia – <b>2</b></p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	0	11
	Tarde	0	11		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº. 31 – NOME: <b>Pouso Frio / Rio Negro – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola do Pouso Alto até o Bairro Pouso Frio, inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - partindo da Unidades Escolares: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA) até o Bairro Pouso Frio onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola do Pouso Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>km ocioso:</b> 38,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 38,8 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>km com alunos:</b> 44 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos 44 Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 82,8 KM</b></p>			<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	7	0
	Tarde	7	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 32 – NOME: <b>Pouso Frio / Rio Negro – Ensino Fundamental e Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola do Pouso Alto até o Bairro Pouso Frio, inicia baldeação os alunos até as <b>6:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari e EE Figueira de Toledo (PA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 12:35 h</b> - partindo da Unidades Escolares: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari e EE Figueira de Toledo (PA) até o Bairro Pouso Frio onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola do Pouso Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 22 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 22 km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 64,2 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos 64,2 KM</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO 86,2 KM</b></p>			<p>Nº de Viagens com alunos por dia – <b>2</b></p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	14	-	10	0
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			





ITEM 1 - LINHA Nº: 33 – NOME: <b>Rio Negro – Ensino Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola do Pouso Alto até o Bairro Pouso Frio, iniciando a baldeação dos alunos até as <b>06:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 12:35 h</b> - partindo da Unidades Escolares: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (PA) até o Bairro Pouso Frio onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola do Pouso Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>km ocioso:</b> 28,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 28,8 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>km com alunos:</b> 51,2 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos 51,2 Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 80 KM</b></p>				<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	7	0
	Tarde	7	-		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 34 – NOME: <b>Barra / Bairro Alto – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo Da Escola do Bairro Alto para o Bairro da Barra, iniciando a baldeação dos alunos até as 6h50min., onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.ª Teresa Garcia Minari (BA, retornando ao Bairro da Barra para fazer o percurso do período da tarde.</p> <p>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.ª Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro da Barra onde finda o percurso com a entrega do último aluno, retornando à escola.</p> <p>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino: Partindo do Bairro da Barra percorrendo e baldeando os alunos até as 12h50min., onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.ª Teresa Garcia Minari (BA).</p> <p>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 17:30 h - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.ª Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro da Barra onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola do Bairro Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> <b>21,6 km</b> por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 21,6 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 71,6 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos: 71,6 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 93,2 KM</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia – <b>4</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	3	0	8	0
	Tarde	5	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 35 – NOME: <b>Martins / Pachi / Bairro Alto – Ed. Infantil, Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola do Bairro Alto até o Bairro Martins, iniciando a baldeação dos alunos até as <b>6h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro Martins onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo do Bairro Martins, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>12h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 17:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro Martins onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola do Bairro Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 20,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 20,8 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 48 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: 64.8 KM</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 85.6 KM</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia – <b>4</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 28 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	33	0	45	0
	Tarde	12	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 36 – NOME: <b>Volta Comprida / Bairro Alto – Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo do Bairro Alto até o Bairro Volta Comprida, iniciando a baldeação dos alunos até as <b>6:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 13:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo até o Bairro Volta Comprida onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola do Bairro Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 16,4 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 16,4 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 58,3 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos 58,3 Km</b></p> <p><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO = 74,7 KM</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 2</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	8	0	8	0
	Tarde		0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 37 – NOME: <b>Cachoeirinha / Pouso Altinho / Bairro Alto – Ensino Fundamental.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo da Escola do Bairro Alto até o Bairro Cachoeirinha, inicia a baldeação dos alunos até as <b>12:50 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – vespertino: 17:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro Cachoeirinha onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para a Escola do Bairro Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 32 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 32 KM</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio 60,8 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos 60,8 KM</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 92,8 KM</b></p>				<p>Nº de Viagens por dia – 4</p>
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 16 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	-	-	14	0
	Tarde	14	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 38 – NOME: <b>Martins / Bairro Alto – Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo do Bairro Alto até o Bairro do Martins, iniciando a baldeação dos alunos até as <b>6h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA) e EE Figueira de Toledo (BALDEAÇÃO).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 11:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro Martins onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 13:15 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (BALDEAÇÃO), até o Bairro Martins onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p> <p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Vespertino:</b> Partindo do Bairro Martins, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>12h50min.</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Vespertino: 17:30 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Teresa Garcia Minari (BA), até o Bairro Martins onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando pra Escola do Bairro Alto.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 30 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 30 KM</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 74,5 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com alunos: 74,5 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO+ CHEIO= 104,5 KM</b></p>		<p>Nº de Viagens com alunos por dia – 4</p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 28 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental	Ensino Médio
	Manhã	16	2	21	2
	Tarde	5	0		
Noite	-	-			



ITEM 1 - LINHA Nº: 39 – NOME: <b>Morro da Pedra / APAE – Educação Especial.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Figueira de Toledo até o Bairro Morro da Pedra, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>7:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: APAE Taubaté/SP.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino:</b> partindo da Unidade Escolar: APAE Taubaté/SP, até o Bairro Morro da Pedra onde finda o percurso com a entrega do último aluno. Retornando para Escola Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio <b>Ocioso:</b> 5,4 km por dia – via pavimentada 27,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 33,2 Km</b></p> <p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km 100,6 km por dia – via pavimentada. 27,8 km por dia – via não pavimentada <b>Total com Alunos: 128,4 Km</b> <b>TOTAL OCIOSO + CHEIO: 161,6 KM</b></p>			<p>Nº de Viagens por dia – <b>2</b></p>	
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental / Ed. Especial	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental / Ed. Especial	Ensino Médio
	Manhã	1	-	1	0
	Tarde	-	0		
	Noite	-	-		



ITEM 1 - LINHA Nº: 40 – NOME: <b>Centro/ APAE – Educação Especial.</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo do Bairro Centro, percorrendo e baldeando os alunos até as <b>7:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades na Unidade Escolar: APAE Taubaté/SP.</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino:</b> partindo da Unidade Escolar: APAE Taubaté/SP, até o Bairro Centro onde finda o percurso com a entrega do último aluno.</p>				
Extensão	<p>Total Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio km com alunos: 106 km por dia – via pavimentada.</p> <p><b>TOTAL DIA: 106 KM</b></p>				Nº de Viagens por dia – 2
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 12 lugares sem monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ed. Infantil / Ens. Fundamental / Ed. Especial	Ensino Médio	Ed. Infantil / Ens. Fundamental / Ed. Especial	Ensino Médio
	Manhã	1	-	1	0
	Tarde	-	0		
Noite	-	-			





ITEM 1 - LINHA N.º. 41 – NOME: <b>Varginha – Ensino Fundamental II</b>					
Itinerário	<p><b>Itinerário: Entrada de alunos – Matutino:</b> Partindo da Escola Estadual Figueira de Toledo para o Bairro Varginha. Inicia baldeação dos alunos até as <b>07:00 h</b>, onde os mesmos deverão iniciar suas atividades nas Unidades Escolares: EE Figueira de Toledo (Centro).</p> <p><b>Itinerário: Saída de alunos – Matutino: 14:00 h</b> - partindo da Unidade Escolar: EE Figueira de Toledo (Centro), até o Bairro Varginha onde finda o percurso com a entrega do último. Retornando para Escola Estadual Figueira de Toledo.</p>				
Extensão	<p>Total Ensino Fundamental II <b>Ocioso:</b> 5 km por dia – via pavimentada 41 km por dia – via não pavimentada <b>Total Ocioso: 46 Km</b></p> <p>Total Ensino Fundamental II com Aluno: 5 km por dia – via pavimentada 41 km por dia – via não pavimentada. <b>Total com Alunos 46 Km</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOTAL OCIOSO + CHEIO= 92,0 Km</b></p>		<p>Nº de Viagens por dia com alunos – <b>2</b></p>		
Dias da Semana	Segunda à sexta-feira.				
Veículo	<b>Veículo de no mínimo 15 lugares com monitor</b>				
Usuários Transportados	Turno	Nº Alunos		Total de Alunos	
		Ens. Fundamental II	Ensino Médio	Ens. Fundamental II	Ensino Médio
	Manhã	7	-	7	
	Tarde	-	-		
Noite	-	-			



**ANEXO  
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_(denominação da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da  
lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no  
instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de  
Natividade da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO  
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO  
(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo),  
representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica),  
interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, da Prefeitura Municipal de  
Natividade da Serra, declaro, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica)  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## **MINUTA DO CONTRATO**

### **PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023 EDITAL N.º 091/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 30.755.144-3, inscrito sob o CPF n.º 258.880.848, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr (a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 003, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
  - 1.2.1- Edital do PREGÃO n.º \_\_\_\_/23 e seus Anexos;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO**

**2.1** - Para todos os fins de direitos legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela PREFEITURA.

**2.2** – Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. E, para fins de pagamento de quilometragens serão calculados os quilômetros rodados em dias letivos do calendário escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.

**2.3** - O contrato terá vigência de até 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.



**2.3.1** - O reajuste do preço dos serviços obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, sempre atrelado e corrigido pela variação do IPCA observada no período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

**2.4** – A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do instrumento contratual.

**2.5** – Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação após entrega dos documentos dos veículos, motoristas e monitores.

**2.6** – A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior que poderem ser comprovados, sob pena da CONTRATADA incorrer em multa estipulada neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**3.1** – Os serviços objeto deste instrumento contratual serão remunerados pelo valor de R\$ \_\_\_\_ (.....) por quilômetro rodado, tendo o seu valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

**3.2** – O preço global ofertado na proposta pela CONTRATADA, que integra o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, constituir-se-á, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**3.3** – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a critério exclusivo da administração municipal, poderá o valor do quilômetro rodado ser reajustado a cada período de 12 meses a contar da data da apresentação da proposta.

**3.3.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.4** – A Administração poderá, ao invés de prorrogar o prazo contratual, abrir novo certame buscando preços e condições que melhor atendam seus interesses.

**3.5** - A despesa onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
04.01	01	3.3.90.39.00.00.00.00.1.0220
04.01	01	3.3.90.39.00.00.00.00.2.0220

**3.6** - A contratada enviará mensalmente Nota fiscal com o valor global a ser pago, fazendo referência aos dias letivos que foram prestados os serviços, a quilometragem percorrida e o valor unitário do quilômetro por linha que faz parte do Lote, e constar obrigatoriamente o número do contrato.

**3.7** - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da medição e nota fiscal, atestada pelo gestor do contrato (Chefe do



Transporte Escolar), por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**3.8** - As multas que foram aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas no ato do pagamento da medição mensal do mês que forem impostas.

**3.9** – O pagamento mensal à contratada somente será efetuado após comprovação de regularidade da empresa com a Previdência Social e com o FGTS.

**3.9.1** – A empresa contratada deverá apresentar Prova de Regularidade com a Previdência Social e com o FGTS no ato do recebimento do pagamento mensal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de através de sua Secretaria Municipal de Educação e seu Departamento de Trânsito, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus funcionários ou prepostos.

**4.2** - A CONTRATADA além das responsabilidades previstas no Edital ao qual este Contrato integra, obriga-se a:

**4.2.1** - Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como as relativas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais.

**4.2.2** - Manter todos os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene.

**4.2.3** - Atender às solicitações de transporte que venham a ser requisitadas pelo CONTRATANTE através de ofício, desde que com antecedência necessária, mesmo aos sábados, domingos e feriados.

**4.3** - As mudanças de horários e rotas a serem cumpridos pela CONTRATADA serão informados pelo CONTRATANTE e deverão ser seguidos rigorosamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**5.2** - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**5.3** - Além das responsabilidades previstas e assumidas nesse contrato e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento.

**5.4** - Tomar todas as providências necessárias ao início dos serviços, mormente aos relativos à emissão da ordem de início de serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA**

**6.1** - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida da contratada a prestação de garantia nos termos do Edital.



**6.2.** Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_.

**6.3.** As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, e quando em dinheiro serão atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.4.** A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sob pena de rescisão automática.

**7.2** - Considerar-se-á rescindido o contrato, de pleno direito, independente de interposição de medida judicial, falha nos casos previstos nos itens 14.2 a 14.8.1 do edital e ainda nos seguintes casos:

**7.2.1** - se a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço;

**7.2.2** - no caso de falência, concordata ou manifesta impossibilidade, por parte da CONTRATADA, em cumprir regularmente as obrigações assumidas nesse contrato;

**7.2.3** - O descumprimento de cláusulas desse Contrato e do Edital do qual é parte integrante por qualquer das partes será motivo para sua rescisão, ficando a parte infratora sujeita a todas as obrigações nele assumidas, sem prejuízo de reparos por danos e ou prejuízos que der causa a parte inocente.

**7.3** - De igual sorte a parte infratora responderá pelas custas judiciais e honorários advocatícios arbitrados, caso a parte inocente seja compelida a acioná-la judicialmente.

**7.4** - Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

**7.5** – Para aplicação da pena de rescisão contratual, além das situações previstas no item 8.5 que trata das infrações gravíssimas, poderão ser considerados outros motivos relevantes, podendo a Administração considerar a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos.

**7.6** – Também é passível de rescisão contratual e considera-se motivo relevante, quando o contratado ou condutor do transporte escolar atingir a somatória de 6 (seis) pontos em infrações escritas, em qualquer período do contrato, inclusive considerando possíveis renovações.

**7.6.1** – As infrações leves equivalem a 1 ponto, as infrações médias equivalem a 2 pontos, as infrações graves equivalem a 3 pontos e as gravíssimas equivalem a 4 pontos.





**7.7** - Toda inobservância ao contrato resultará em advertência à CONTRATADA imposta pela Secretaria Municipal de Educação além de:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)** cometer qualquer infração às normas federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- b)** II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
  - a) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, que venha a causar dano direto ou indireto à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**7.8** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**7.9** – A Empresa será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.10** – Ocorrendo o aumento ou diminuição da quilometragem da linha adjudicada, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

**7.11** – Extinguindo os alunos da linha, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

**7.12** - Em caso redução do número de alunos da linha, e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1** – Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelos Agentes de Trânsito do Município em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Assessoria de Educação do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato:

**8.2** – Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 3 (três) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

**I** – utilizar veículo fora da padronização;

**II** – fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes, ou permitir cigarros acesos no interior do veículo;

**III** – conduzir o veículo trajado inadequadamente;

**IV** – omitir informações solicitadas pela Administração;



**V** – deixar de fixar a autorização estadual (Ciretran) para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

**VI** – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos usuários transportados;

**VII** – transportar aluno que não estiver portando a carteira de identificação estudantil ou autorização emitida pela direção da escola;

**VIII** – Não cumprir a exigência de chegar no Ponto de desembarque da Unidade Escolar no mínimo 05 minutos antes do horário de início das aulas.

**8.3** – Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 6 (seis) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

**I** – desobedecer às orientações da fiscalização;

**II** – faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;

**III** – abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;

**IV** – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

**V** – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

**VI** – deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

**VII** – realizar o transbordo do usuário sem a prévia autorização do responsável pelo aluno ou sem motivo de força maior;

**VIII** – embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e/ou locais não autorizadas pelo Departamento Municipal de Educação;

**IX** – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

**X** – não cumprir com os horários e rotas determinadas pelo Departamento Municipal de Educação.

**8.4** – Consideram-se infrações contratuais graves, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita e multa de 9 (nove) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

**I** – operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

**II** – alterar ou rasurar o selo de vistoria;

**III** – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

**IV** – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

**V** – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

**VI** – transportar passageiros não autorizados pela Administração;

**VII** – trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;

**VIII** – conduzir veículos com imprudência, imperícia ou negligência;

**IX** – parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

**X** – Atender ou utilizar o celular enquanto estiver dirigindo;

**XI** – Transportar alunos em pé.

**8.5** – Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado a cada ocorrência, puníveis com advertência escrita, multa de 12 (doze) UFESP´S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo:



- I** – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- II** – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- III** – trafegar com portas abertas;
- IV** – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- V** – operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- VI** – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- VII** – assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- VIII** – conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- IX** – a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela Secretaria de Educação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o serviço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o serviço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do serviço: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado contratado.

**9.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a



responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** - A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de Natividade da Serra, segundo procedimentos da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

**9.4** - Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida elencados nos itens **10.1.5.1, 10.1.5.2, 10.1.5.3 (itens do Edital)**; ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade da Serra pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**9.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.6** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Paraibuna - SP.

**10.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Natividade da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2023**  
**EDITAL Nº. \_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2023**

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

LOTE 1					
LINHA	KM DIÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (1)	VALOR DO KM (2)	DIAS LETIVOS (3)	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	152	R\$ 4,85		200	
2	139,4	R\$ 4,92		200	
3	168,5	R\$ 3,58		200	
4	107,8	R\$ 5,61		200	
5	84,8	R\$ 6,42		200	
6	179,6	R\$ 4,47		200	
7	156,8	R\$ 4,72		200	
8	165,2	R\$ 3,84		200	
9	121,6	R\$ 5,33		200	
10	101,2	R\$ 5,88		200	
11	118,4	R\$ 4,14		200	
12	121,6	R\$ 5,13		200	
13	109,2	R\$ 5,42		200	
14	134,4	R\$ 3,95		200	
15	145,2	R\$ 4,89		200	
16	115,6	R\$ 5,29		200	
17	103,2	R\$ 4,41		200	
18	85,6	R\$ 6,30		200	



19	80,4	R\$ 6,74		200	
20	142,8	R\$ 3,85		200	
21	84,4	R\$ 6,54		200	
22	78,8	R\$ 6,92		200	
23	76,5	R\$ 7,05		200	
24	184,8	R\$ 4,27		200	
25	83,8	R\$ 6,66		200	
26	126	R\$ 5,30		200	
27	99,2	R\$ 6,03		200	
28	94,4	R\$ 6,01		200	
29	91,4	R\$ 6,32		200	
30	59,6	R\$ 8,12		200	
31	82,8	R\$ 6,71		200	
32	86,2	R\$ 6,55		200	
33	80	R\$ 5,27		200	
34	93,2	R\$ 6,06		200	
35	85,6	R\$ 6,58		200	
36	75,7	R\$ 7,10		200	
37	92,8	R\$ 6,27		200	
38	104,5	R\$ 5,86		200	
39	161,6	R\$ 3,27		200	
40	106	R\$ 3,73		200	
41	92	R\$ 6,22		200	
<b>TOTAL</b>					

- (1) As propostas cujo valor for superior ao preço máximo aceitável, serão desclassificadas.
- (2) Valor oriundo da planilha dos custos fixos e variáveis constantes do item II do Termo de Referência. Cabe ressaltar que tais valores unitários referenciais (máximos) servem como limite às licitantes para a formulação das propostas.
- (3) Os dias letivos podem variar de acordo com o calendário escolar. Serão pagos apenas os dias onde houve a prestação do serviço.

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão \_\_\_\_/2023;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/2023 e de seus Anexos.



Local, data.

---

Representante Legal  
RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA